

DECRETO Nº 004/2019, DE 07 DE JANEIRO 2019.

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2019, até 31 de dezembro de 2019, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

<b>Servidor:</b>	<b>REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN</b>
<b>Matrícula:</b>	1065
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Secretário de Educação, Cultura e Esportes

<b>Servidor:</b>	<b>JOSIMAR SENHOR</b>
<b>Matrícula:</b>	774
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Motorista

<b>Servidor:</b>	<b>LENOIR BENEDET</b>
<b>Matrícula:</b>	718
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Motorista

<b>Servidor:</b>	<b>MOACIR JOSÉ VIVAN</b>
<b>Matrícula:</b>	54
<b>Cargo/Função/Emprego:</b>	Motorista



Servidor:	JEFERSON MARTINI
Matrícula:	1066
Cargo/Função/Emprego:	Secretário de Saúde

Servidor:	EDERSON CEREZOLLI
Matrícula:	1068
Cargo/Função/Emprego:	Secretário de Administração e Des. Econômico

**Art. 2º** O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

**Art. 3º** O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de janeiro de 2019.

  
**DARCI CEREZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CEREZOLLI**  
Secretário Municipal de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 00112019</u>
DATA: <u>09/10/2019</u>
EDIÇÃO N.º <u>2724</u>
 Assinatura